

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.93	0	321	95	95
10.304.6202.2602 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Ref. 011144 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
INSPEÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	321	123.876	123.876
2017AC00077					TOTAL	6.841.675

DECRETO Nº 38.111, DE 04 DE ABRIL DE 2017

Declara de interesse público os projetos e as obras do 1º Grupamento de Bombeiro Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - 1º GBM/CBMDF, disciplina os procedimentos e prazos previstos no art. 30 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse público, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998, os projetos e as obras do 1º Grupamento de Bombeiro Militar do Distrito Federal, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado no Setor de Administração Federal Norte - SAFN, Quadra 4, da Região Administrativa do Plano Piloto - Brasília - DF.

Art. 2º Até a criação do lote e respectivos procedimentos quanto ao registro cartorial da área ocupada pelo 1º Grupamento de Combate a Incêndio - 1º GCM, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, localizado na Quadra 4 do Setor de Administração Federal Norte - SAFN, da Região Administrativa do Plano Piloto, os projetos e obras para reforma e ampliação da edificação citada no art. 1º serão submetidos aos seguintes procedimentos, prazos e parâmetros específicos:

I - o procedimento de visto é de competência das administrações regionais ou da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal;

II - a análise dos projetos e obras de que trata o inciso I será submetida previamente à anuência dos órgãos distrital e federal responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília e do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano - CONPLAN; e

III - na análise dos projetos e obras pelos órgãos de que trata o inciso I serão considerados apenas:

a) os parâmetros de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF;

b) os parâmetros de acessibilidade indicados na NBR 9050/2015, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, na Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998 e na sua regulamentação.

§1º Os órgãos referidos no inciso I deste artigo devem apreciar o pedido de visto no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

§2º O CBMDF terá o prazo de 5 dias úteis para proceder a análise dos parâmetros de segurança, contados a partir do recebimento do projeto.

§3º A anuência do órgão distrital responsável pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília pode se dar no âmbito das decisões do Comitê Intersetorial, criado pela Portaria nº 53/2016 da SEGETH.

Art. 3º Para emissão do alvará de construção no espaço fundiário que aloja o 1º Grupamento de Bombeiro Militar, a propriedade será comprovada mediante apresentação do documento que ateste a cessão do imóvel, a qualquer título, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos do art. 11 da Lei nº 2.105, de 8 de outubro de 1998.

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal fica dispensado do recolhimento das seguintes taxas incidentes nos projetos e obras relativo ao 1º Grupamento de Bombeiro Militar:

I - Taxa de Execução de Obras, nos termos do art. 27, I, da Lei Complementar nº 783, de 30 de outubro de 2008;

II - Taxa de Análise de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, nos termos do art. 4º da Lei nº 630, de 22 de dezembro de 1993 e art. 1º, I, da Lei Complementar nº 369, de 19 de fevereiro de 2001.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de abril de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ERRATA

No Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 28, de 08 de fevereiro de 2017, que aprova a alteração do Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, em seu art. 13, § 3º, inciso II ONDE SE LÊ: "...incisos V, VI, VII, X e XI...", LEIA-SE: "...incisos VI, VIII, IX, X e XI".

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 10, DE 04 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 3 de abril de 2013, c/c item I do art. 4º do Decreto nº 35.382, de 29 de abril de 2014, e ainda o constante dos autos do processo nº 428.000.319/2016, resolve:

Art. 1º Habilitar a Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal como Órgão de Registro Nível 1 - ORN1, para o tratamento de informação classificada.

Art. 2º Delegar, de acordo com o § 2º do art. 14, da Portaria nº 09, de 10 de outubro de 2016, competência, ao Gestor de Segurança e Credenciamento da Casa Militar e ao suplente, o ato de concessão de credencial de segurança, sendo vedada a sua subdelegação.

Art. 3º Delegar competência para classificação, no Grau de Reservado, aos agentes públicos da Casa Militar que exerçam função de direção, comando ou chefia, vedada sua subdelegação, conforme prevê o § 2º do art. 30, do Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 96, DE 04 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DE GABINETE - SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Ordem de Serviço nº. 55, de 23 de março de 2017, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº. 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº. 229, de 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214, § 2º e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº. 72 de 03 de março de 2017, publicada no DODF nº. 44, de 06 de março de 2017, referente ao processo nº. 002.000.324/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁTIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO

PORTARIA Nº 97, DE 04 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DE GABINETE - SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Ordem de Serviço nº. 55, de 23 de março de 2017, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº. 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº. 229, de 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214, § 2º e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, designada pela Portaria nº. 75 de 07 de março de 2017, publicada no DODF nº. 46, de 08 de março de 2017, referente ao processo nº. 290.000.123/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁTIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO

PORTARIA Nº 98, DE 04 DE ABRIL DE 2017

A CHEFE DE GABINETE - SUBSTITUTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Ordem de Serviço nº. 55, de 23 de março de 2017, no uso das atribuições delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº. 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº. 229, de 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214, § 2º e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, redesignada pela Portaria nº. 73, de 03 de março de 2017, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 2017, referente ao processo nº. 002.000.453/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁTIA MIHO TAKAHASHI DE AQUINO CARVALHO